

# **Boletim de Serviço**

**nº 363, de 13 de novembro de 2023**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**  
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**  
Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**CLAUDETE REGGIANI**  
Superintendente / CHC-UFPR

**ELIZABETH BERNARDINO**  
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**JORGE VINICIUS CESTARI FELIX**  
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**RAILSON HENNEBERG**  
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

### **SUPERINTENDÊNCIA:**

Portaria - SEI nº 810, de 10 de novembro de 2023 .....	3
Portaria - SEI nº 869, de 06 de novembro de 2023 .....	6
Portaria - SEI nº 871, de 06 de novembro de 2023 .....	9
Portaria - SEI nº 880, de 06 de novembro de 2023 .....	10
Portaria - SEI nº 881, de 07 de novembro de 2023 .....	13
Portaria - SEI nº 882, de 08 de novembro de 2023 .....	15
Portaria - SEI nº 883, de 08 de novembro de 2023 .....	16
Portaria - SEI nº 884, de 08 de novembro de 2023 .....	17
Portaria - SEI nº 885, de 09 de novembro de 2023 .....	19
Portaria - SEI nº 886, de 09 de novembro de 2023 .....	22
Portaria - SEI nº 887, de 10 de novembro de 2023 .....	24
Portaria-SEI nº 888, de 10 de novembro de 2023 .....	26
Portaria - SEI nº 889, de 10 de novembro de 2023 .....	28
Portaria - SEI nº 890, de 10 de novembro de 2023 .....	30
PORTARIA nº 891, de 10 de novembro de 2023. ....	33
Portaria - SEI nº 892, de 13 de novembro de 2023 .....	34
PORTARIA Nº 893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	35
Portaria - SEI nº 895, de 13 de novembro de 2023 .....	36
PORTARIA Nº 003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	37

**Portaria - SEI nº 810, de 10 de novembro de 2023**

Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de protocolos para a solicitação/realização de exames de imagem do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para elaboração de protocolos para a solicitação/realização de exames de imagem** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÁREA</b>
AMANDA MARTINS PEREIRA DE MORAES	324****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
ANA MARIA GONZAGA TEIXEIRA RIBEIRO	169***	MÉDICO	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
FERNANDA DE FRANCA SCOVINO DANIEL	337****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
JOAO MARIO CLEMENTIN DE ANDRADE	102****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
JULIA DE MARTINO CRUVINEL BORGES	334****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
LAURA MASCHKE	137****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
LUIZ CARLOS MACIEL	234****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
RAFAEL OLINTO PELAEZ DE CAMPOS	131****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN

RAFAEL SARMENTO DO AMARAL	183****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
RENAN ARRAIS YKEDA BARRETO	203***	MEDICO	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
SANDRA MONICA TOCHETTO	300****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
RAUL EMANOEL SILVA	467****	MEDICO RESIDENTE	PROTOCOLOS DE ABDOMEN
AMANDA MARTINS PEREIRA DE MORAES	324****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE TORAX
CLEVERSON ALEX LEITAO	207***	MEDICO	PROTOCOLOS DE TORAX
JOAO MARIO CLEMENTIN DE ANDRADE	102****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE TORAX
JUAN MARCELO FERNANDEZ ALCALA	109****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE TORAX
LAURA MASCHKE	137****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE TORAX
PRISCILLA TAZONIERO	307****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE TORAX
FABIO HENRIQUE BENTO DA COSTA	834****	MEDICO RESIDENTE	PROTOCOLOS DE TORAX
AMANDA RODRIGUES COSTA FERREIRA	203***	MEDICO	PROTOCOLOS DE NEURO
ANDRE RICARDO GIRARDI	193****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE NEURO
PAULO MARCIO BORGES DANIEL	206***	MEDICO	PROTOCOLOS DE NEURO
EDUARDO RAMOS SAMPAIO	123*****	MEDICO RESIDENTE	PROTOCOLOS DE NEURO
VICTOR MATHEUS DA SILVA	133*****	MEDICO RESIDENTE	PROTOCOLOS DE NEURO
CARLOS EDUARDO BRAIDO ROJAS	120****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE MUSCULO- ESQUELÉTICO

RAFAELA FREIRIA MATEUS	328****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE MUSCULO-ESQUELÉTICO
MATHEUS HIDEKI TABORDA	128*****	MEDICO RESIDENTE	PROTOCOLOS DE MUSCULO-ESQUELÉTICO
GABRIEL DA SILVA ELI	548****	MEDICO RESIDENTE	PROTOCOLOS DE MUSCULO-ESQUELÉTICO
ANA AMELIA BARTOLAMEI RAMOS	310****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE PEDIATRIA
OLIVIA RUSSO CRUZ	235****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE PEDIATRIA
AMANY HATAE CAMPOVILLE	562*****	MEDICO RESIDENTE	PROTOCOLOS DE PEDIATRIA
ANNA GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	386***	MEDICO RESIDENTE	PROTOCOLOS DE PEDIATRIA
CARLOS EDUARDO BRAIDO ROJAS	120****	MEDICO RADIOL E DIAG	PROTOCOLOS DE RAIOS X
ANA PAULA PEREIRA FERNANDES	143****	ENFERMEIRO	REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM
DEBORA REGINA BONFLEUR	185***	TEC. RADIOLOGIA	REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA
AZIR REGINA BARRETO PIRES	175***	TEC. RADIOLOGIA	REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA
JESSICA VILLA REAL	193****	FISICA MED RADIODIAG	REPRESENTANTE DA FÍSICA MÉDICA
FRANCIELI MATOS DA SILVA	134****	CHEFE DE UNIDADE	REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)  
 PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
 Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
 da UFPR

**Portaria - SEI nº 869, de 06 de novembro de 2023**

Revogar a Portaria - SEI nº 619, de 26 de julho de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 069/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 619, de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.049974/2022-48  
Contrato nº 069/2023  
Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A  
Objeto: Aquisição de 1(um) Notebook Tipo II – Padrão.  
Gestor: Rafael Henrique Gusso Rosado  
CPF/MF nº \*\*\*.120.289-\*\*  
Gestor suplente: David Collete  
CPF/MF nº \*\*\*.182.148-\*\*  
Fiscal Técnico: Claudmilson Rodrigues de Oliveira  
CPF/MF nº \*\*\*.577.593-\*\*  
Fiscal Técnico Suplente: Sergio Roberto Santos  
CPF/MF nº \*\*\*.847.909-\*\*  
Fiscal Técnico Suplente: Sergio Roberto Santos  
CPF/MF nº \*\*\*.847.909-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 871, de 06 de novembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 06 a 14 de novembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Luciana Leite Cunha**, matrícula SIAPE nº 329\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 06 a 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 880, de 06 de novembro de 2023**

Revogar a Portaria - SEI nº 463, de 25 de maio de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 057/2023 e 058/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 463, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.001549/2023-59, Contrato nº 057/2023

Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação de licenças de Softwares de Design Gráfico (ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE), com direito de atualização e suporte, atendendo as necessidades da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL CHC-UFPR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Processo nº 23759.001549/2023-59, Contrato nº 058/2023

Fornecedor: ENGDTP & MULTIMIDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.,

Objeto: Contratação de licenças de Softwares de Design Gráfico (ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE), com direito de atualização e suporte, atendendo as necessidades da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL CHC-UFPR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Gestor: Dafne Wandressa Salvador

CPF/MF nº \*\*\*.416.789-\*\*

Gestor Suplente: Clarissa Oliveira de Carvalho

CPF/MF nº \*\*\*.210.420-\*\*

Fiscal Técnico: Manoel José Mascarenhas Fontes Neto

CPF/MF nº \*\*\*.138.045-\*\*

Fiscal Técnico Suplente: Jorge Luiz Rabelo Neves

CPF/MF nº \*\*\*.121.521-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 881, de 07 de novembro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para realizar Oficina sobre escuta qualificada destinada à equipe assistencial do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para realizar Oficina sobre escuta qualificada destinada à equipe assistencial, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Thais Loures Bello, CPF \*\*\*.481.429-\*\*, Matrícula/SIAPE 106\*\*\*\*, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Thais Loures Bello, CPF \*\*\*.481.429-\*\*, Matrícula/SIAPE 106\*\*\*\*, Luis Felipe de Lima Sousa, CPF \*\*\*.512.503-\*\*, Matrícula/SIAPE 240\*\*\*\* e Mariana Luiza Rebello Correia da Silva, CPF \*\*\*.647.779-\*\*, Matrícula/SIAPE 124\*\*\*\*, representantes da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, Camyla Sandy Ferreira da Cunha, CPF \*\*\*.308.514-\*\*, Matrícula/SIAPE 325\*\*\*\*, e Larissa Soares de Andrade, CPF \*\*\*.116.005-\*\*, Matrícula/SIAPE 325\*\*\*\*, representantes da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
75	Capacitação	In company	SECAD/CDP/DGP	UDP/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)  
PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 882, de 08 de novembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **BRUNA PIAHUI DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 241\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 883, de 08 de novembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 06 a 14 de novembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **RENATO BOCAMINO DORO**, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 06 a 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 884, de 08 de novembro de 2023**

Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de operacionalizar a transição entre chefias e inteirar-se da organização e funcionamento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de operacionalizar a transição entre chefias e inteirar-se da organização e funcionamento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque, tendo em vista a abertura do processo seletivo para nomeação das chefias do SAFS e UPDE.

Parágrafo único. As ações do GT terão como objeto os processos, sistemas, dados, informações, controles e atividades da área, visando manter a normalidade do serviço e minimizar o risco de desabastecimento na transição de chefias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por profissionais das áreas de Licitações, de Planejamento Orçamentário e Contabilidade, de Logística, de Administração assim como integrantes anteriores da área, sendo designados os seguintes membros:

- a) Coordenadora: Fabiana Frigo Souza – SIAPE 321\*\*\*\*;
- b) Katia Loana Carolino Rodrigues – SIAPE 228\*\*\*\*;
- c) Rosecler Neuci Farias – SIAPE 228\*\*\*\*;
- d) Maria Marcia Ferreira – SIAPE 145\*\*\*;
- e) Guilherme Lima Pereira – SIAPE 197\*\*\*\*;
- f) Eder dos Santos Rodrigues – SIAPE 234\*\*\*\*;

Art. 3º O GT terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, o GT irá entregar à DLIH e a GAD informações gerenciais e o mapeamento dos fluxos de processos para avaliação.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 885, de 09 de novembro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de CARTUCHO/LAMINA TEMPO DE COAGULACAO-TCA para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de CARTUCHO/LAMINA TEMPO DE COAGULACAO-TCA, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF \*\*\*.805.603-\*\*, Matrícula/SIAPE 304\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF \*\*\*.319.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF \*\*\*.213.589-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Lohan Teschi Bravo, CPF \*\*\*.503.218-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, e Izabela Martins Oliveira, CPF \*\*\*.370.639-\*\*, Matrícula/SIAPE 100\*\*\*\*, representantes da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT).

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
36	Órtese, prótese e materiais especiais - OPME	Cirurgia cardiovascular	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 886, de 09 de novembro de 2023**

Revogar a Portaria - SEI nº 799, de 05 de outubro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e preventiva de instrumentais convencionais e de vídeo laparoscopia para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 799, de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e preventiva de instrumentais convencionais e de vídeo laparoscopia, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Lylian Raquel de Medeiros, CPF \*\*\*.901.559-\*\*, Matrícula/SIAPE 235\*\*\*\*, e Shirley Conceição Rezende, CPF \*\*\*.627.909-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da UPME.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Lylian Raquel de Medeiros, CPF \*\*\*.901.559-\*\*, Matrícula/SIAPE 235\*\*\*\* e Shirley Conceição Rezende, CPF \*\*\*.627.909-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da UPME, e Debora Thais Siqueira Soares, CPF \*\*\*.707.689-\*\*, Matrícula/SIAPE 225\*\*\*\*, representante do Setor de Apoio Terapêutico 2.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Roberto Sebastião Marques, CPF \*\*\*.333.996-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
27	Contratação de serviços de manutenção de material médico hospitalar	Serviço de manutenção de instrumental cirúrgico	SPIA/CGAH/DEPAS	UPME/DADT/GAS

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)  
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 887, de 10 de novembro de 2023**

Revogar a Portaria - SEI nº 759, de 27 de setembro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de tubos e agulhas para coleta de sangue pelo sistema à vácuo e frascos de coleta para amostras biológicas. Sistema de gerenciamento de amostras na coleta externa, etiquetadoras de grande porte para organização da coleta interna, e sistema de controle dos acessos e atendimentos da coleta externa para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 759, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de tubos e agulhas para coleta de sangue pelo sistema à vácuo e frascos de coleta para amostras biológicas. Sistema de gerenciamento de amostras na coleta externa, etiquetadoras de grande porte para organização da coleta interna, e sistema de controle dos acessos e atendimentos da coleta externa, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Mauricio Becher, CPF \*\*\*.968.279-\*\*, Matrícula/SIAPE 202\*\*\*, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF \*\*\*.114.138-\*\*, Matrícula/SIAPE 225\*\*\*\*, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Daisy Elias Andrusko, CPF \*\*\*.406.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 894\*\*, representante da Seção de Coleta Interna, Alexandre Pereira Correa, CPF \*\*\*.711.509-\*\*, Matrícula/SIAPE 304\*\*\*, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, e David Collete, CPF \*\*\*.182.148-\*\*, Matrícula/SIAPE 235\*\*\*\*, representante da Unidade de Sistemas de Informacao e Intel de dados.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Caroline Aparecida Tiso, CPF \*\*\*.854.829-\*\*, Matrícula/SIAPE 332\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	Laboratório	Insumos para coleta	SPIA/CGAH/DEPAS	UPC/SAD/DAF/GAD

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 888, de 10 de novembro de 2023**

Revogar a Portaria-SEI nº 462, de 24 de maio de 2023. Designar membros da Comissão Permanente de Licitação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**Considerando:**

- a Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, que subdelega competências previstas na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e detalha as competências e as atribuições dos gestores previstas no documento “Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da EBSERH: Diretrizes Técnicas” no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e,

- o Art. 46 do Regulamento de Licitações de Contratos da EBSERH - RLCE 2.0,

**Resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 462, de 24 de maio de 2023.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, com o objetivo de processar e julgar as licitações no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

<b>ATUAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Presidente de Licitação	Rosecler Neuci Farias	228****
Vice-Presidente de Licitação	Alexandre Soares Cavassin	320****
Agente de Licitação	Alexandre Soares Cavassin	320****
	Geiza Moura de Oliveira	327****
	Patricia Alves Oliveira de Souza	330****
	Rosecler Neuci Farias	228****
Equipe de apoio ao Agente de Licitação	Ailton Rosa Soares	331****
	Alexandre Soares Cavassin	320****
	Luciano Carvalho	202***
	Geiza Moura de Oliveira	327****
	Patricia Alves Oliveira de Souza	330****

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o final do exercício de 2023, conforme preconiza o Art. 46, § 1º do RLCE 2.0.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 889, de 10 de novembro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 065/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.022423/2023-18

Contrato nº 065/2023

Fornecedor: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa autorizada no Paraná para realização de serviços de manutenção preventiva, manutenções corretivas e fornecimento de peças para equipamentos por empreitada da marca Magnamed, instalados no CHC-UFPR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Andre Felipe Brescovici Nunes

CPF/MF nº \*\*\*.591.285-\*\*

Gestor suplente: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº \*\*\*.609.914-\*\*

Fiscal Técnico: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº \*\*\*.609.914-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 890, de 10 de novembro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 061/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.000759/2023-20

Contrato nº 061/2023

Fornecedor: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Objeto: Treinamento na Área de Saúde - 1ª etapa capacitação EAD + 2ª etapa Acompanhamento presencial, formação de auditores internos.

Gestor: Claudiane Ligia Minari

CPF/MF nº \*\*\*.178.369-\*\*

Gestor suplente: Cinthia Franck Mendonça de Anunciação

CPF/MF nº \*\*\*.183.709-\*\*

Fiscal Técnico: Cinthia Franck Mendonça de Anunciação

CPF/MF nº \*\*\*.183.709-\*\*

Fiscal Técnico Suplente: Abelardo Castro Queiroz

CPF/MF nº \*\*\*.693.906-\*\*

Fiscal Administrativo: Luis Felipe de Lima Sousa

CPF/MF nº \*\*\*.512.503-\*\*

Fiscal Administrativo Suplente: Thais Loures Bello

CPF/MF nº \*\*\*.481.429-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**PORTARIA nº 891, de 10 de novembro de 2023.**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador designada pela Portaria nº 693, de 29/08/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 346, de 04/09/20023, referente ao Processo nº 23759.029057/2023-28.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 04 de novembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

PROF<sup>ª</sup>. DR<sup>ª</sup>. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 892, de 13 de novembro de 2023**

Instituir Comissão Eleitoral para eleição do Diretor e Vice-diretor Médico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral para eleição do Diretor e Vice-diretor Médico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 2º A Comissão será formada pelas seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA
MARIA ESTHER GRAF	300****
CAROLINA MONTEGUTI FECKINGHAUS	204***
NEIDE HAUAGGE FORTES	226****

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**PORTARIA Nº 893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (aprovada pelo Conselho de Administração em 11/07/2017)

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 705, de 01 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 346, de 4 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23759.022080/2022-19, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar CPAD/SUP/CHC-UFPR ([34143713](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 04 de novembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 895, de 13 de novembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 16 a 25 de novembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **RENATA LINHARES TONON KERTCHER**, matrícula SIAPE nº 192\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 16 a 25 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**PORTARIA Nº 003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Colegiado Julgador, composto pela Superintendente, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudete Reggiani, pelo Gerente Administrativo Prof. Dr. Railson Hennenberg, pela Gerente de Atenção à Saúde Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elizabeth Bernardino e pelo Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospital de Clínicas Prof. Dr. Jorge Vinícius Cestari Felix, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

**SUSPENDER POR 30 DIAS**

o empregado público indiciado no Processo nº 23759.005721/2020-09, com fundamento nas recomendações do Setor Jurídico contidas no Parecer nº 93/2023/DJPD/SCTR/CONJUR/PRES-EBSERH, pela prática da infração disciplinar no artigo 37, incisos III, IV, IX, XIV e XIX e no artigo 39, incisos I, II, XIII e XXIII do Regulamento de Pessoal da EBSERH.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ELIZABETH BERNARDINO**

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo Hospital de Clínicas  
da Universidade Federal do Paraná/ EBSERH

*(assinado eletronicamente)*

**PROF. DR. JORGE VINICIUS CESTARI FELIX**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospital de Clínicas  
da Universidade Federal do Paraná/EBSERH

*(assinado eletronicamente)*

**PROF. DR. RAILSON HENNEBERG**

Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas  
da Universidade Federal do Paraná/ EBSERH

*(assinado eletronicamente)*

**PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDETE REGGIANI**

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da Universidade Federal do Paraná/ EBSERH